## LEI MUNICIPAL N° 2064

Autoriza a venda de sucata e baterias inutilizadas. ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda, mediante Edital, de grande quantidade de sucata, bem como de baterias velhas, inutilizadas e sem aproveitamento para os SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA da Autarquia Municipal, conforme relaçπo e discriminaçπo anexa ao edital.

Art.  $2^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç $\pi$ o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,10 DE OUTUBRO DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ Prefeito Municipal